

## **PROJETO DE LEI Nº**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato do Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.078/0001-81, para o repasse de auxílio financeiro destinado à realização da XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Paraopeba e o 111º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo de Paraopeba, nos dias 31 de maio a 04 de junho de 2.023, no Parque de Exposições Dr. Guilherme Mascarenhas Dalle, na forma da minuta do Termo de Fomento anexo.

Parágrafo único - O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no *caput*, caracterizar-se-á pelo repasse no valor líquido de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Será formalizado o competente instrumento de fomento que especificará todas as obrigações e condições das partes pactuantes conforme minuta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A celebração do Termo de Fomento autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização da XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Paraopeba e o 111º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo de Paraopeba, sob a responsabilidade do Sindicato do Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis.

Art. 4º - Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento franqueará a livre entrada da população em todos os dias dos eventos, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições, para participação nas atrações artísticas, cívicas e comerciais relacionadas aos eventos.

Art. 5º - O Sindicato Rural de Paraopeba e Caetanópolis deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim dos eventos, com a apresentação de documentos que comprovem a sua boa, regular e transparente aplicação, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no Temo de Fomento e Plano de Trabalho.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.11.02-133920070-2081-33504100-Festividades, Culturais, Populares e Tradicionais;

II - 02.12.02-236910100-2106-33504100-Promoção e Apoio a Eventos para o Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 28 de março de 2.023.

**Aroldo Costa Melo**

Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Ferraz de Sousa**

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

**Márcio Túlio de Moura**

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio,

Meio Ambiente e Indústria

## ANEXO ÚNICO

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

#### A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAOPEBA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAOPEBA

O **MUNICÍPIO DE PARAOPEBA**, através da Prefeitura Municipal, com sede na rua Américo Barbosa nº 13, Centro, Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.116.160/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *Aroldo Costa Melo*, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº -----, RG nº -----, residente e domiciliado em Paraopeba/MG, adiante designado **MUNICÍPIO**, e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAOPEBA E CAETANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 16 858 078/0001-81, sediado na Av. Dom Cirilo nº 960, Bairro Industrial, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *Wellington Geraldo Mota*, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, domiciliado em Paraopeba/MG, doravante denominado **SINDICATO**, com base na Lei Municipal nº -----, de ---/--/--, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de ações para desenvolvimento de atividades culturais, cívicas, artísticas, turísticas, comerciais, industriais e agropecuárias, através de auxílio financeiro do Município de Paraopeba ao Sindicato Rural de Paraopeba, autorizado pela Lei nº --- de ---/--/--, para fins de realização da XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Paraopeba e do 111º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Paraopeba, nos dias 31 de maio a 04 de junho, conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

O Município repassará ao Sindicato, no ato da assinatura do presente instrumento, observados os procedimentos contábeis, o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), através de crédito na conta corrente bancária nº -----, da agência nº -----, para atendimento à Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações do Município:

- a) Efetuar o repasse financeiro em conta bancária específica do Sindicato, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento deste Termo de Fomento através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, e Meio Ambiente.

c) Comunicar formalmente ao Sindicato qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, prazo para correção.

c.1) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a entidade civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação.

d) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento.

e) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria

3.2 - São obrigações do Sindicato:

a) Utilizar o recurso financeiro para a consecução do objeto do presente instrumento, sendo que toda a movimentação financeira no âmbito do presente Termo de Fomento deverá ser realizada mediante transferência eletrônica, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ao sindicato.

b) Responsabilizar-se pela organização completa dos eventos, providenciando o devido policiamento e segurança.

c) Organizar todas as atividades que ocorrem durante os dias dos eventos.

d) Admitir a entrada franca à população em todos os dias dos eventos.

e) Responsabilizar-se pela contratação e adimplemento de cachês artísticos e musicais, bem como pelo pagamento de direitos autorais e conexos, inclusive os decorrentes de execução pública de obras musicais e fonogramas, isentando o Município de qualquer responsabilização nesse sentido.

f) Proceder ao controle de acesso do público ao evento e a eventuais espaços fechados que venham a ser montados no local, obedecendo aos limites quantitativos estabelecidos pelas autoridades competentes;

g) Manter espaço e pessoal especializado para atendimento médico no local do evento, adequado à previsão quantitativa do público, inclusive com a disponibilização de ambulância, durante toda realização do evento;

h) Divulgar a logomarca do Município de Paraopeba, como apoiador institucional, em seu sítio eletrônico, mídias sociais, bem como nos materiais de comunicação visual e painéis relativos ao evento;

i) Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e fiscalização;

j) Proceder ao registro de fotos e vídeos do evento, nos diferentes espaços, em horários distintos e em todas as datas de sua realização, para compor o relatório de execução do objeto;

k) Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes dos ajustes formalizados com terceiros por ocasião da execução do objeto do presente termo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante

órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao município qualquer responsabilidade;

l) Responsabilizar-se pela contratação de toda estrutura física do evento (palcos, sonorização, iluminação banheiros, tendas, estandes, premiação, etc.)

m) Manter arquivado todos os documentos pertinentes a este convênio para fins de prestação de contas e fiscalização;

n) Autorizar o Município, através de seus servidores e técnicos, a procederem à fiscalização *in loco* e documental, pertinente ao objeto deste convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 - A prestação de contas, pelo Sindicato, dos recursos financeiros recebidos, obedecerá às normas da legislação em vigor e aos procedimentos administrativos pertinentes, e deverá ser entregue ao Município nos termos deste instrumento ou quando solicitados pelos órgãos de fiscalização e controle.

4.2 - As receitas financeiras auferidas em decorrência de possível aplicação no mercado financeiro serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo, e poderão ser aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade e comprovadas mediante a juntada de demonstrativo bancário específico.

4.3 - O Sindicato deverá solicitar à Comissão de Prestação de Contas ou outro órgão competente, as normas e formulários de Prestações de Contas, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas por ocasião da prestação de contas.

4.4 - A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a realização dos eventos, perante a Comissão de Prestação de Contas, sob pena de configurar omissão do dever de prestar contas, por parte do Sindicato, sem prejuízo das responsabilizações cíveis e criminais.

4.5 - Fica o Sindicato obrigado a restituir ao Município os recursos financeiros recebidos, com os acréscimos previstos em Lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

O presente instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de outubro de 2023, podendo ser rescindido, prorrogado, ou alterado em suas cláusulas, decorrente de acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao cumprimento do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações de nº -----, consignadas no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, o Município providenciará a publicação do respectivo extrato em seu *site* oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelas partes, sendo-lhes imputadas as obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir as dúvidas e decidir pendências oriundas deste Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e a seguir, dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, -- de abril de 2.023.

### **MUNICÍPIO DE PARAOPEBA**

Aroldo Costa Melo  
Prefeito Municipal

### **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAOPEBA E CAETANÓPOLIS**

Wellington Geraldo Mota  
Presidente

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

## **MENSAGEM Nº 020/2023**

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis, e dá outras providências.*”

**DATA:** 28 de março de 2.023.

Ao Ilustríssimo Senhor

***Mauro Rodrigues Brasilino***

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba

Nesta/

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação deste nobre Parlamento o Projeto de Lei anexo, cuja ementa “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis dá outras providências.*”

O Sindicato dos Produtores Rurais de Paraopeba e Caetanópolis encaminhou um pleito ao Executivo Municipal, objetivando a união de forças para resgatar a realização da histórica exposição agropecuária e industrial de Paraopeba.

A XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Paraopeba está prevista para acontecer no dias 31 de maio a 04 de junho de 2.023, no Parque de Exposições Dr. Guilherme Dalle.

Como no dia 1º de junho de 2.023, o Município de Paraopeba comemora o seu 111º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, o Sindicato Rural sugeriu a realização dessa festividade juntamente com a Exposição Agropecuária.

Os eventos que já são tradicionais no nosso Município, certamente trarão desenvolvimento econômico, cultural e turístico para a cidade, com a movimentação do comércio, prestadores de serviços em geral, setor hoteleiro, artistas locais, empresários industriais e do agronegócio, produtores rurais, além de proporcionar a participação da população em todas as atividades e festividades, tendo em vista que a entrada será franca em todos os dias.

A infraestrutura do Parque de Exposições Dr. Guilherme Dalle é ideal para a realização de eventos de grande porte, garantindo mais segurança e bem-estar à população.

Diante do exposto, o presente projeto de lei objetiva autorizar o Município de Paraopeba a pactuar, através de Termo de Fomento, uma parceria com o Sindicato Rural, uma vez que a realização dos eventos é de mútuo interesse e contempla o interesse público na sua execução e é o único que detem capacidade para a realização de evento desse porte.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei para exame e votação desta Casa Legislativa, solicitando à Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em **regime de urgência**, designando-se, se possível, uma **reunião extraordinária** para tal finalidade.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos ilustres Edis as nossas manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Aroldo Costa Melo**

Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Ferraz de Sousa**

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

**Márcio Túlio de Moura**

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio,  
Meio Ambiente e Indústria